

ATA Nº 25 /2018

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE
2018**

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas Dezasseis horas, se reuniu extraordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Célia Margarida Gomes Marques, Presidente, Francisco Agostinho Maria Gomes, Vice-Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Carlos José Dinis Simões e Anabela Barros Simões, Vereadores. -----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

1.1 ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO DO PDM DE ALVAIÁZERE

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Chefe de Divisão, José Luís Alves Carvalho, previamente remetido aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"1. O Plano Diretor Municipal (PDM) é o instrumento de gestão territorial que estabelece a estratégia de desenvolvimento territorial, a política municipal de ordenamento do território e de urbanismo e as demais políticas urbanas, definindo o modelo de organização espacial do território municipal e a garantia da qualidade ambiental. É ainda o instrumento de referência para a elaboração dos demais planos municipais de ordenamento do território e para o estabelecimento de programas de ação territorial, pelo que só dotado de maior eficácia e operacionalidade será possível prosseguir com os seus objetivos, contribuindo para a promoção do desenvolvimento sustentável do Município de Alvaiázere;-----

2. O Plano Diretor Municipal de Alvaiázere, foi ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 179/97, de 25 de setembro de 1997, publicada no Diário da República, 1.ª Série-B, N.º 249, de 27 de outubro de 1997 e objeto de duas alterações ocorridas por deliberações da Assembleia Municipal de 26 de fevereiro de 2010 e de 26 de fevereiro de 2014, publicadas pelos Avisos n.º 5050/2010 e 4373/2014, respetivamente, no Diário da República, 2.ª Série, N.º 48 de 10 de março de 2010 e no Diário da República, 2.ª Série, N.º 63 de 31 de março 2014; --

3. O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, prevê no n.º 1 do artigo 121.º, a possibilidade de se proceder a alteração por adaptação dos planos territoriais, nos seguintes casos: -----

- a) Na entrada em vigor de leis ou regulamentos;-----
- b) Na entrada em vigor de outros programas e planos territoriais com os quais devam ser compatíveis ou conformes; -----
- c) No disposto no n.º 7 do artigo 72.º do referido diploma;-----
4. Nos termos e para efeitos do previsto no n.º 3 do artigo 121.º do RJIGT, a alteração por adaptação do PDM de Alvaiázere depende de mera declaração da entidade responsável pela elaboração do plano, a qual deve ser emitida, no prazo de 60 dias, através da alteração dos elementos que integram ou acompanham o instrumento de gestão territorial a alterar, aplicando-se posteriormente o Capítulo IX do RJIGT no que se refere a eficácia e publicidade; --
5. A declaração acima referida é transmitida previamente ao órgão competente pela aprovação do plano, nomeadamente para a Assembleia Municipal de Alvaiázere, sendo depois transmitida à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional territorialmente competente e remetida para publicação e depósito, nos termos e para efeitos do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;-----
6. Os procedimentos referentes à dinâmica dos planos têm vindo a ser flexibilizados e simplificados, permitindo uma resposta célere e eficaz às exigências atuais;-----
7. Em conformidade com o supracitado e no âmbito do devido enquadramento legal, a Câmara Municipal de Alvaiázere pretende efetuar a 1.ª alteração por adaptação ao PDM, que consiste em substituir a anterior classificação de estabelecimentos industriais em Classes - A, B, C e D, constantes do Decreto-Regulamentar n.º 25/93, 17 de agosto, com a entrada em vigor do mais recente diploma que aprova e institui, através do Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio, a primeira alteração ao Sistema da indústria Responsável (SIR) aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto;-----
8. Em suma, não existe atualmente qualquer correspondência entre os novos tipos e as anteriores classes, facto esse que cria, dificuldades na interpretação e na aplicação de alguns normativos legais que ainda fazem referência às anteriores classes;-----
9. Tornou-se assim fundamental, de acordo com o estabelecido pelo IAPMEI, que nos sucessivos regimes de licenciamentos, os estabelecimentos industriais passem a ser classificados do seguinte modo: -----

ESTABELECEMENTOS INDUSTRIAIS - CLASSIFICAÇÃO					
Nos sucessivos regimes de licenciamento					
RILEI 1966 Classes	RILEI 1991 Classes	RILEI 2003 Classes	RILEI 2008 Classes	RILEI 2012 Classes	RILEI 2015 Classes
1ª	A	1	1	1	1
2ª	B	2	2	2	2
	C	3	3	3	3
	D	4			

Fonte: IAPMEI- Guia do Licenciamento Industrial -----

10. Esta alteração por adaptação incide apenas sobre o Regulamento do PDM, nomeadamente alterando a redação do n.º 8 do artigo 25.º; artigo 27.º; artigo 34.º; n.º 1 e n.º 2 do artigo 38.º, artigo 39.º; e artigo 44.º, procedendo ainda à revogação do n.º 4.1 do artigo 27.º e o n.º 2 do artigo 44.º;-----

Em conclusão, importa informar V. Ex.ª que o procedimento de alteração por adaptação que vem previsto no artigo 121.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, obedece a um procedimento simplificado, bastando uma mera declaração do órgão responsável pela elaboração do plano, in casu, da Câmara Municipal de Alvaiázere, (cfr n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT), para posteriormente ser transmitida para conhecimento ao órgão competente pela aprovação, ou seja, a Assembleia Municipal de Alvaiázere (cfr artigo 90.º do RJIGT) e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, para posteriormente ser enviada para publicação no Diário da República da 2.ª Série e depositada nos termos legais (cfr. n.º 4 do artigo 121.º do RJIGT). -----

Assim, face ao exposto, propomos que V. Ex.ª remeta à Digníssima Câmara Municipal para que esta delibere:-----

- Concordar com a alteração por adaptação da redação do n.º 8 do artigo 25.º; artigo 27.º; artigo 34.º; n.º 1 e n.º 2 do artigo 38.º, artigo 39.º; e artigo 44.º, e ainda com a revogação do n.º 4.1 do artigo 27.º e o n.º 2 do artigo 44 do Regulamento do PDM de Alvaiázere, nos termos da alínea a) do artigo 121.º do RJIGT; -----

- Transmitir para conhecimento ao órgão competente pela aprovação, a Assembleia Municipal (cfr artigo 90.º do RJIGT) e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro; -----

- Ordenar aos serviços que procedam à publicação e depósito da respetiva alteração por adaptação ao PDM." -----






A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:-----

1- Aprovar a alteração por adaptação da redação do n.º 8 do artigo 25.º; artigo 27.º; artigo 34.º; n.º 1 e n.º 2 do artigo 38.º, artigo 39.º; e artigo 44.º e a revogação do n.º 4.1 do artigo 27.º e o n.º 2 do artigo 44 do Regulamento do PDM de Alvaiázere, nos termos da alínea a) do artigo 121.º do RJIGT; -----

2- Nos termos do artigo 90.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, transmitir ao órgão competente pela aprovação, a Assembleia Municipal e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro; -----

3- Ordenar aos serviços da UOOMU que procedam à publicação e depósito da respetiva alteração por adaptação ao PDM.-----

A informação n.º 7532 do Chefe de Divisão da Unidade Orgânica de Obras e Urbanismo José Luís Alves de Carvalho, assim como Relatório da 1.ª Alteração do Adaptação ao PDM de Alvaiázere que a acompanham, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos

na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

2. UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTOS DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, Célia Margarida Gomes Marques, previamente remetido aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando: -----

1. A Câmara Municipal de Alvaiázere pretende adequar o funcionamento dos seus serviços à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP).
2. Nos termos do disposto no artigo 75.º da LGTFP, a entidade empregadora pode elaborar regulamentos internos do órgão ou serviço contendo normas de organização e disciplina do trabalho. -----
3. O Município não possui nenhum regulamento de horários de trabalho, existindo somente normas de funcionamento e registo no sistema de controlo biométrico do dever de assiduidade e pontualidade, aprovadas pela Câmara Municipal na sua reunião realizada a 16/07/2013. -----
4. O Município já procedeu à exigida notificação à Comissão Nacional de Proteção de dados, conforme prevê a Lei da Proteção de Dados Pessoais – Processo n.º 1651/2013 e autorização n.º 1296/2013.-----
5. A Câmara Municipal, reunida a 19 de setembro de 2018, deliberou, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que fosse iniciado o procedimento administrativo para a elaboração do Regulamento Interno de Funcionamento Laboral dos Serviços da Câmara Municipal. -----
6. O Edital com o número de registo 6668 de 26/10/2018 estabeleceu o prazo de dez dias úteis para a constituição de interessados e para a apresentação de contributos para a elaboração do referido Regulamento. A reprodução deste edital foi remetida ao SINTAP - Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública – nosso ofício Ref.ª 2851 de 05/11/2018 e STAL - Sindicato Trabalhadores Administração Local - nosso ofício Ref.ª 2852 de 05/11/2018, não tendo sido recepcionada quaisquer manifestações de interesse.-----
7. Foi obtida autorização da Comissão de Proteção de Dados – Processo n.º 1651/2013 e autorização n.º 1296/2013, relativamente à recolha e tratamento de dados biométricos previstos no sistema automático de gestão e controlo de assiduidade e pontualidade. -----
8. De acordo com n.º 2 do artigo 75.º do diploma acima referido, a aprovação dos regulamentos internos é precedida da audição da comissão de trabalhadores ou, na sua falta, da comissão sindical ou intersindical ou dos delegados sindicais, bem como da sua divulgação e discussão pelos trabalhadores.-----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:-----

1. Aprovar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado em à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Regulamento Interno de Funcionamento Laboral dos Serviços da Câmara Municipal de Alvaiázere;-----

2. Nos termos do disposto no artigo 12.º, na alínea c) do n.º 3 do art.º 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para recolha de sugestões, publicar o projeto de regulamento na 2.ª Série do Diário da República, disponibilizá-lo na página electrónica do Município de Alvaiázere e, ainda, divulgá-lo através de edital a afixar nos locais de estilo;-----

3. A disponibilização, para consulta, do projeto de regulamento na Subunidade Orgânica de Apoio ao Município e Tesouraria desta Câmara Municipal;-----

4. Que as sugestões, propostas, pareceres ou reclamações, sejam apresentadas por escrito no prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso no Diário da República, dirigidas à Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, por via postal para a Praça do Município 3250 – 100 Alvaiázere, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento do município, ou por correio eletrónico para: geral@cm-alvaiazere.pt, com identificação do remetente, morada e identificação fiscal. -----

5. Remeter a presente proposta de regulamento às estruturas sindicais dos trabalhadores: SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local;-----

6. Delegar na Presidente da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos dos números 2 e 4 do artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento administrativo.”-----

Nos termos e para efeitos do disposto na parte final da alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, a Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado em à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Regulamento Interno de Funcionamento Laboral dos Serviços da Câmara Municipal de Alvaiázere;-----

2. Nos termos do disposto no artigo 12.º, na alínea c) do n.º 3 do art.º 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para recolha de sugestões, mandar publicar o projeto de regulamento na 2.ª Série do Diário da República, disponibilizá-lo na página electrónica do Município de Alvaiázere e, ainda, divulgá-lo através de edital a afixar nos locais de estilo;-----

3. Mandar disponibilizar, para consulta, o projeto de regulamento na Subunidade Orgânica de Apoio ao Município e Tesouraria desta Câmara Municipal;-----

4. As sugestões, propostas, pareceres ou reclamações, sejam apresentadas por escrito no prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso no Diário da República,







dirigidas à Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, por via postal para a Praça do Município 3250 – 100 Alvaiázere, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento do município, ou por correio eletrónico para: geral@cm-alvaiazere.pt, com identificação do remetente, morada e identificação fiscal. -----

5. Mandar remeter a presente proposta de regulamento às estruturas sindicais dos trabalhadores: SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local; -----

6. Delegar na Presidente da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos dos números 2 e 4 do artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento administrativo. -----

A informação n.º 7568 da Senhora Presidente da Câmara Municipal, e o Regulamento Interno de Funcionamento Laboral dos Serviços da Câmara Municipal de Alvaiázere, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

3 PRESIDÊNCIA

3.1 RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE DETERMINAÇÃO DE LUTO MUNICIPAL

Foi presente à reunião um despacho do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, Célia Margarida Gomes Marques, previamente remetido aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"LUTO MUNICIPAL -----

Foi com profunda consternação que tomámos conhecimento do falecimento de Vidal Gomes Duarte, Presidente da Junta de Freguesia de Pelmá, eleito pelo PPD/PSD. -----

Apresenta o Município de Alvaiázere à família sentidas condolências e em sua memória e reconhecimento, decreto, ao abrigo da competência que me é atribuída pelo n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, três dias de Luto Municipal, nos dias 11, 12 e 13 de dezembro de 2018, com a inerente colocação a meia haste da Bandeira do Município, no edifício. -----

Determino, assim, a submissão do presente Despacho a ratificação da Câmara Municipal, na sua próxima reunião." -----

Tomando a palavra a Sra. Presidente propôs um voto de pesar pelo falecimento do presidente da Junta de Pelmá, pela pessoa humilde, honesta, trabalhadora, empenhada e amiga, pelo trabalho que desenvolveu e pela forma como se relacionou com esta câmara municipal. -----

De seguida, a Sra. Presidente propôs a realização de 1 minuto de silêncio, o executivo municipal realizou um minuto de silêncio. -----

Tomando a palavra o Sr. Vereador Carlos Simões, em seu nome e da Sra. Vereadora Anabela Simões, afirmou a sintonia com o voto de pesar e endereçou condolências aos órgãos autárquicos da Junta de Freguesia de Pelmá e à família. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, e nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente, com data e efeitos de 11 de Dezembro, determinando 3 dias de luto municipal (11, 12 e 13 de Dezembro de 2018). -----

Mais deliberou a Câmara Municipal, também por unanimidade, o voto de pesar pelo falecimento do Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Pelmá, Vidal Gomes Duarte. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezassete horas, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Sandrina Marques Pais Pedrosa, subscrevi e também assino. -----

A Presidente da Câmara Municipal,



(Célia Margarida Gomes Marques)

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

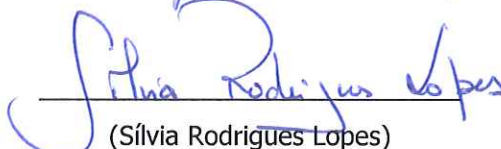


(Francisco Agostinho Maria Gomes)


Os Vereadores,



(Carlos José Dinis Simões)



(Sílvia Rodrigues Lopes)



(Anabela Barros Simões)

A Secretária,



(Sandrina Marques Pais Pedrosa)

